



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SÁBADO, 22 DE DEZEMBRO DE 2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1615/2018

Patos-PB, em 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. DAVI DE SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES para assumir o cargo de Agente Fiscal de Tributos, junto à Secretaria Municipal de Finanças de Patos, em observância ao Concurso Público n.º 001/2014 e em cumprimento a determinação judicial, conforme decisão judicial exarada nos autos do Processo n.º 0806329-97.2018.815.0251.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Fica cientificado o interessado para comparecer à Chefia de Gabinete no dia 02 de janeiro de 2019, para fins de lavratura e efetivação de posse no cargo indicado, devendo acostar documentos atualizados perante a Gerência de Recursos Humanos para tal fim.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2018.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1616/2018

Patos-PB, em 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora VERÔNICA LEITE SERPA, matrícula n.º 3153, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Patos e em exercício na Secretaria de Desenvolvimento Social, a que tem direito, a ser gozada no período de 02/01/2019 a 02/06/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Fica cientificada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a necessidade de comunicação à servidora interessada, haja vista a data da decisão em 22 de outubro de 2018.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2018.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1617/2018

Patos-PB, em 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 5156, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 02/01/2019 a 02/06/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Fica cientificada a Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de comunicação à servidora interessada, haja vista a data da decisão em 22 de outubro de 2018.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2018.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

## LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.038/2018 - SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2018.

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa visando o fornecimento de peças para veículos de grande e pequeno porte, originais ou genuínas, para atender as necessidades dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do município de Patos/PB, destinados a atender as necessidades de todas as secretarias municipais.

Aos 12 dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 09.084.815/0001-70, sediada a Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro – Patos/PB, por seu Prefeito interino, Sr. BONIFACIO ROCHA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 044.766.464-68, residente e domiciliado no município de Patos/PB, nos termos do art. 15, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.038/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDORES:

I – Nome da Empresa: A JULLIANNY LIMA DA SILVA, CNPJ 13.258.973/0001-77 com sede na AV. JOAQUIM NABUCO, 103, CENTRO, SERTANIA/PE, representada neste ato por seu representante legal, Sr. THIAGO BENTO PEIXOTO DA SILVA, portador da cédula de identidade n.º 3.112.994 SSP/PB e do CPF n.º 059.794.644-25.

II – Nome da Empresa: PNEU POINT AUTO SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.699.371/0001-74 com sede na RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, S/N, SALGADINHO, PATOS/PB, representada neste ato por ANA VIRGINIA SOUTO FERREIRA VITORINO, portadora da cédula de identidade n.º 3264701 SSP/PB e CPF n.º 047.564.884-63.

III – Nome da Empresa: HF PNEUS EIRELI, CNPJ 18.180.450/0001-79, com sede na RUA LUIS GOMES DE ARAUJO, 70, CENTRO, QUIXELO/CE, representada pelo senhor ELIZEU FELIX DA SILVA, portador da cédula de identidade n.º 35.916.436-5 SSP/SP e do CPF n.º 305.336.928-14.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Registro de Preço para contratação de empresa visando o fornecimento de peças para veículos de grande e pequeno porte, originais ou genuínas, para atender as necessidades dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do município de Patos/PB, destinados a atender as necessidades de todas as secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO REGISTRO DOS PREÇOS.

2.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos lotes registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: A JULLIANNY LIMA DA SILVA, CNPJ 13.258.973/0001-77

LOTE 7	DESCRIÇÃO				Unid	Valor Máx. Estimado Anual do lote	Percentual (%) do Desconto	
	Peças originais ou genuínas a ser adquiridas para os veículos NEW HOLLAND				01	R\$ 100.000,00	19% (dezenove por cento)	
PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	MARCA	MODELO	TIPO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	SECRETARIAS	
MAQ0003	2012	2012	NEW HOLLAND	PC 600 TRATOR	MÁQUINA	DIESEL	AGRICULTURA	
MAQ0004	2012	2012	NEW HOLLAND	PC 600 TRATOR	MÁQUINA	DIESEL	AGRICULTURA	
MAQ0006	-	-	NEW HOLLAND	RE-TROES-CAVA-DEIRA LB110	MÁQUINA	DIESEL	INFRAESTRUTURA	

MAQ0010	-	-	NEW HOLLAND	ESTEIRA D5 AMARELO	MÁQUINA	DIESEL	MEIO AMBIENTE
MAQ0001	-	-	NEW HOLLAND	B 90B RETRO	MÁQUINA	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
MAQ0005	-	-	NEW HOLLAND	RG 140B MOTONIVELADORA	MÁQUINA	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
MAQ0011	-	-	NEW HOLLAND	ENCHEDEIRA 12B	MÁQUINA	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS

<b>LOTE 8</b>	DESCRIÇÃO			Unid	Valor Máx. Estimado Anual do lote	Percentual (%) do Desconto	
	Peças originais ou genuínas a ser adquiridas para os veículos MASSEY FERGUSSON			01	R\$ 28.000,00	29% (vinte e nove por cento)	
PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	MARCA	MODELO	TIPO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	SECRETARIAS
1988	1988		MASSEY FERGUSSON	TRATOR MF290	MÁQUINA	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS

<b>LOTE 9</b>	DESCRIÇÃO			Unid	Valor Máx. Estimado Anual do lote	Percentual (%) do Desconto	
	Peças originais ou genuínas a ser adquiridas para os veículos CATERPILLAR			01	R\$ 32.000,00	29% (vinte e nove por cento)	
PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	MARCA	MODELO	TIPO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	SECRETARIAS
MAQ0000	-	-	CATERPILLAR	120K	MÁQUINA	DIESEL	AGRICULTURA
MAQ0012	-	-	CATERPILLAR	416E	MAQUINA	DIESEL	AGRICULTURA

<b>LOTE 10</b>	DESCRIÇÃO			Unid	Valor Máx. Estimado Anual do lote	Percentual (%) do Desconto	
	Peças originais ou genuínas a ser adquiridas para os veículos HYUNDAI			01	R\$ 20.000,00	29% (vinte e nove por cento)	
PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	MARCA	MODELO	TIPO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	SECRETARIAS
MAQ0002	-	-	HYUNDAI	TRATOR / PA CARREGADEIRA	MÁQUINA	DIESEL	AGRICULTURA

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**EMPRESA VENCEDORA: PNEU POINT AUTO SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.699.171/0001-74**

<b>LOTE 01</b>	DESCRIÇÃO			Unid	Valor Máx. Estimado Anual do lote	Percentual (%) do Desconto	
	Peças originais ou genuínas a ser adquiridas para os veículos HYUNDAI			01	R\$ 20.000,00	29% (vinte e nove por cento)	
PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	MARCA	MODELO	MOTORIZAÇÃO	TIPO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
NQC-3702	2012	2013	FORD	RANGER XL CS4 22	3.2	AMBULÂNCIA	DIESEL
NQC-3662	2012	2013	FORD	RANGER	3.2	AMBULÂNCIA	DIESEL

MNH-6490	1996	1997	FORD	F4000 TURBO 4.3T	4.3	CAMINHÃO	DIESEL	INFRAESTRUTURA
MOQ-7820	2001	2001	FORD	FIESTA GL	1.4	AUTOMÓVEL	GASOLINA	SAÚDE

<b>LOTE 02</b>	DESCRIÇÃO			Unid	Valor Máx. Estimado Anual do lote	Percentual (%) do Desconto	
	Peças originais ou genuínas a ser adquiridas para os veículos M. BENZ			01	R\$ 100.000,00	27,5% (vinte e sete inteiros e cinco décimos por cento)	
PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	MARCA	MODELO	TIPO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	SECRETARIAS
QSA-0329	2018	2018	M.BENZ	VAN	AMBULÂNCIA	DIESEL	SAMU
MNA-8133	1997	1997	M. BENZ	1214	CAMINHÃO	DIESEL	AGRICULTURA
MNA-8093	1997	1997	M. BENZ	1214	CAMINHÃO	DIESEL	SERV. PÚBLICOS
MOC-4090	2001	2001	M. BENZ	1418 R	CAMINHÃO	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
MOC-3940	2001	2001	M. BENZ	1418 R	CAMINHÃO	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS

<b>LOTE 03</b>	DESCRIÇÃO			Unid	Valor Máx. Estimado Anual do lote	Percentual (%) do Desconto	
	Peças originais ou genuínas a ser adquiridas para os veículos FIAT			01	R\$ 130.000,00	35,5% (trinta e cinco inteiros e cinco décimos por cento)	
PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	MARCA	MODELO	MOTORIZAÇÃO	TIPO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
OGE-0784	2013	2013	FIAT	DUCATO MC RONTAN AMB	2.8	AMBULÂNCIA	DIESEL
QFT-0576	2016	2017	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	1.4	AMBULÂNCIA	GASOLINA
MON-7411	2001	2001	FIAT	PALIO WEEKEND ELX	1.8	AUTOMÓVEL	ALCOOL
MMU-4164	1996	1996	FIAT	UNO 1.6	1.6	AUTOMÓVEL	GASOLINA
MNW-7104	2008	2008	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	1.0	AUTOMÓVEL	FLEX
BAT-0301	2009	2010	FIAT	STRADA TRECK CE FLEX	1.4	CAMINHONETE	FLEX
OGG-1538	2013	2013	FIAT	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	1.0	AUTOMÓVEL	FLEX
OEU-0548	2011	2011	FIAT	DOBLO 1.4	1.4	AUTOMÓVEL	FLEX
OEU-0528	2011	2011	FIAT	DOBLO 1.4	1.4	AUTOMÓVEL	FLEX
NPR-1093	2010	2010	FIAT	DOBLO HLX 1.8	1.8	AUTOMÓVEL	FLEX
NQC-7447	2010	2011	FIAT	DOBLO HLX 1.8	1.8	AUTOMÓVEL	FLEX

NQD-3958	2010	2011	FIAT	DOBLO HLX 1.8	1.8	AUTO-MÓVEL	FLEX	SAÚDE
NQI-4687	2010	2011	FIAT	DOBLO HLX 1.8	1.8	AUTO-MÓVEL	FLEX	SAÚDE
NQK-9687	2010	2011	FIAT	DOBLO HLX 1.8	1.8	AUTO-MÓVEL	FLEX	SAÚDE
NQK-9239	2010	2011	FIAT	DOBLO HLX 1.8	1.8	AUTO-MÓVEL	FLEX	SAÚDE
NQG-2617	2010	2011	FIAT	DOBLO HLX 1.8	1.8	AUTO-MÓVEL	FLEX	SAÚDE
NQF-2875	2010	2011	FIAT	DOBLO HLX 1.8	1.8	AUTO-MÓVEL	FLEX	SAÚDE
MOP-6738	2006	2007	FIAT	UNO MILLE FIRE	1.0	AUTO-MÓVEL	FLEX	SAÚDE
QFU-6026	2016	2016	FIAT	UNO EVOLUTION 1.4	1.4	AUTO-MÓVEL	FLEX	SAÚDE

QFR-9638	2015	2016	GM	SPIN 1.8L AT LTZ 1.8	AUTO-MOVEL	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
QFR-9778	2015	2015	GM	ONIX 1.4MT LT 1.4	AUTO-MOVEL	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
QFR-9788	2015	2015	GM	ONIX 1.4MT LT 1.4	AUTO-MOVEL	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
QFR-9818	2015	2015	GM	ONIX 1.4MT LT	AUTO-MOVEL	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
NQJ-6737	2010	2011	GM	CELTA 4P SPIRIT	AUTO-MOVEL	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
QFL-8537	2015	2015	GM	CLASSIC LS	AUTO-MOVEL	FLEX	GABINETE
MOO-7355	2008	2009	GM	MONTANA CONQUEST	CAMINHONETE	FLEX	MEIO AMBIENTE
QFA-9863	2015	2016	GM	SPIN 1.8L AT LTZ	AUTO-MOVEL	FLEX	SAÚDE

LOTE 04	DESCRIÇÃO			Unid	Valor Máx. Estimado Anual do lote	Percentual (%) do Desconto	
	Peças originais ou genuínas a ser adquiridas para os veículos RENAULT					01	R\$ 200.000,00
PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	MARCA	MODELO	TIPO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	SECRETARIAS
OGF-7990	2012	2013	RENAULT	MASTER AMB RONTAN	AMBU-LÂNCIA	DIESEL	SAÚDE
NQJ-7975	2010	2010	RENAULT	MASTER AMB RONTAN	AMBU-LÂNCIA	DIESEL	SAÚDE
NQI-6835	2010	2010	RENAULT	MASTER AMB RONTAN	AMBU-LÂNCIA	DIESEL	SAÚDE
PAR-9908	2015	2016	RENAULT	MASTER RONTAN AMB	AMBU-LÂNCIA	DIESEL	SAÚDE
PAR-9909	2015	2016	RENAULT	MASTER RONTAN AMB	AMBU-LÂNCIA	DIESEL	SAÚDE

LOTE 05	DESCRIÇÃO			Unid	Valor Máx. Estimado Anual do lote	Percentual (%) do Desconto	
	Peças originais ou genuínas a ser adquiridas para os veículos GM CHEVROLET					01	R\$ 100.000,00
PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	MARCA	MODELO	TIPO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	SECRETARIAS
MNA-9665	1986	1986	GM	CHEVROLET AZUL	CAMINHÃO	DIESEL	INFRAESTRUTURA
MNI-1304	1977	1977	GM	CHEVROLET D60	CAMINHÃO	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
MOC-4380	1976	1976	GM	CHEVROLET C60	CAMINHÃO	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS
MNX-6292	2009	2009	GM	CELTA 4P LIFE 1.0	AUTO-MOVEL	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
MNX-6302	2009	2009	GM	CELTA 4P LIFE 1.0	AUTO-MOVEL	FLEX	AGRICULTURA

LOTE 11	DESCRIÇÃO			Unid	Valor Máx. Estimado Anual do lote	Percentual (%) do Desconto	
	Peças originais ou genuínas a ser adquiridas para os veículos VOLKSWAGEN - VW					01	R\$ 100.000,00
PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	MARCA	MODELO	TIPO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	SECRETARIAS
OGE-8930	2012	2013	VW	15.190 EOD E.S. ORE	CAMINHÃO	DIESEL	EDUCAÇÃO
MOJ-7274	2008	2008	VW	INDUS-CAR FOZ VWOD	CAMINHÃO	DIESEL	EDUCAÇÃO
ELT-0814	2009	2010	VW	GOL.1.0	CAMINHÃO	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
OFB-4408	2011	2012	VW	SAVEIRO 1.6 CS	AUTO-MOVEL	FLEX	AGRICULTURA
OFD-6010	2011	2012	VW	GOL 1.0 GIV	AUTO-MOVEL	FLEX	FINANÇAS
MOH-8760	1993	1994	VW	PARATI CL	AUTO-MOVEL	GASOLINA	INFRAESTRUTURA
NPR-6918	2009	2010	VW	GOL 1.0 GIV	AUTO-MOVEL	FLEX	SAÚDE
NPT-2747	2009	2010	VW	GOL 1.0 GIV	AUTO-MOVEL	FLEX	SAÚDE
NQJ-7714	2011	2011	VW	AMAROK CD 4X4 CAB. DUPLA	AUTO-MOVEL	DIESEL	SAÚDE
DVM-3476	2006	2007	VW	GOL 1.0 PLUS	AUTO-MOVEL	FLEX	SERVIÇOS PÚBLICOS
EBH-2869	2007	2008	VW	GOL 1.0 PLUS	AUTO-MOVEL	FLEX	SERVIÇOS PÚBLICOS

LOTE 12	DESCRIÇÃO			Unid	Valor Máx. Estimado Anual do lote	Percentual (%) do Desconto	
	Peças originais ou genuínas a ser adquiridas para os veículos IVECO					01	R\$ 15.000,00
PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	MARCA	MODELO	TIPO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	SECRETARIAS

NQK-2958	2010	2011	IVECO	CITY CLASS 70C 16	ONIBUS	DIESEL	EDUCAÇÃO/PREFEITURA
----------	------	------	-------	-------------------	--------	--------	---------------------

LOTE 14	DESCRIÇÃO			Unid	Valor Máx. Estimado Anual do lote		Percentual (%) do Desconto	
	Peças originais ou genuínas a ser adquiridas para os veículos HONDA			01	R\$ 7.000,00		28,1% (vinte e oito inteiros e um décimo por cento)	
PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	MARCA	MODELO	MOTORIZAÇÃO	TIPO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	SECRETARIAS
MNF-1903	2004	2005	HONDA	CG 150 JOB	150	MOTOCICLETA	GASOLINA	SERVIÇOS PÚBLICOS
OET-4675	2011	2011	HONDA	NXR 150 BROS ESD	150	MOTOCICLETA	GASOLINA	AGRICULTURA
MOE-3931	2009	2009	HONDA	CG 125 CARGO ES	125CC	MOTOCICLETA	GASOLINA	SAÚDE
MOE-3961	2009	2010	HONDA	CG 125 CARGO ES	125CC	MOTOCICLETA	GASOLINA	SAÚDE
NPR-7743	2009	2010	HONDA	CG 125 CARGO ES	125CC	MOTOCICLETA	GASOLINA	SAÚDE
MOE-3951	2009	2010	HONDA	CG 125 CARGO ES	125CC	MOTOCICLETA	GASOLINA	SAÚDE
NPR-7353	2010	2010	HONDA	CG 125 CARGO ES	125CC	MOTOCICLETA	GASOLINA	SAÚDE

VALOR GLOBAL: R\$ 730.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS)

EMPRESA VENCEDORA: HF PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 18.180.450/0001-79

LOTE 13	DESCRIÇÃO			Unid	Valor Máx. Estimado Anual do lote		Percentual (%) do Desconto	
	Peças originais ou genuínas a ser adquiridas para os veículos YAMAHA			01	R\$ 2.500,00		28% (vinte e oito por cento)	
PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	MARCA	MODELO	MOTORIZAÇÃO	TIPO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	SECRETARIAS
NPX-0118	2008	2008	YAMAHA	LANDER XTZ 250	250CC	MOTOCICLETA	GASOLINA	SAÚDE

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

### 3. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1. A administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, afim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata;
- 3.2. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Considera-se incluso no preço das peças para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;
- 3.4. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos por sistema eletrônico ou pesquisa de mercado;
- 3.5. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça;
- 3.6. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado;
- 3.7. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 3.8. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### 4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

### 5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Consignatária, na Agência Bancária que a mesma informar para tal, mediante a emissão das respectivas Notas Fiscais, relativos a cada pedido procedido pela Administração Municipal e devidamente atendido.

### 6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;
- 6.2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu PREÇO registrado cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;

### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.3. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.4. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.4.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.5 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

8.1.6. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

7.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do Secretário(a) Municipal de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 8.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.



**8. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

- 8.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;  
 8.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);  
 8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;  
 8.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**9. DAS OBRIGAÇÕES.**

São obrigações do FORNECEDOR, aquelas previstas no Termo de Referência, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

- 9.1 Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;  
 9.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados do FORNECEDOR intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o MUNICÍPIO DE PATOS, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;  
 9.3 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos fornecimentos/entrega dos produtos objeto do presente ajuste;  
 9.4 Manter, na direção do fornecimento/entrega, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;  
 9.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;  
 9.6 Manter-se durante todo prazo de fornecimento dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;  
 9.7 Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;  
 9.8 A DETENTORA DA ATA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, no fornecimento dos produtos contratados.  
 São obrigações da CONTRATANTE  
 9.9 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5 deste instrumento.

**11. FORMA DE FORNECIMENTO.**

11.1 As peças deverão ser entregues na sede do Município de Patos/PB, sem quaisquer ônus para o município, 48(quarenta e oito) horas após a emissão da ORDEM DE COMPRAS.

**12. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1. Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores a seguir, conforme propostas de preços finais, anexas a esta Ata.

**13. DA PUBLICAÇÃO.**

Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

**14. DO FORO.**

Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Patos/PB, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Patos/PB, 12 de dezembro de 2018.

BONIFACIO ROCHA DE MEDEIROS  
 Prefeito Interino

PNEU POINT AUTO SERVIÇOS LTDA  
 DETENTORA DA ATA

HF PNEUS EIRELI  
 DETENTORA DA ATA

A JULLIANNY LIMA DA SILVA  
 DETENTORA DA ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.041/2018.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 09.084.815/0001-70, sediada a Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro – Patos/PB, por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. Bonifácio Rocha de Medeiros, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 194.648- 2ª VIA e do CPF Nº 044.766.464-68, residente e domiciliado nesta cidade de Patos/PB, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.041/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir:

**FORNECEDOR(S)**

I – Nome da Empresa PARVI LOCADORA LTDA, CNPJ 08.228.146/0001-09 com sede na Rua Alfredo de Castro, nº. 60749, Bairro: Espinheiro, Recife-PE, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Josinaldo Barbosa dos Santos, portador da cédula de identidade nº 18.044-15 SSP-PB e do CPF nº 024.341.414-55.

II – Nome da Empresa J G SANTOS NETO, CNPJ 11.345.067/000184 com sede na Rua Aspirante Santos, nº. 2131, Bairro: Passagem de Areia, Parnamirim, Rio Grande do Norte, representada neste ato por seu representante legal, Sra. Joilma de Lima Borges, portador da cédula de identidade nº 21.086-39 SSP-RN e do CPF nº 045.180.384-10.

III – Nome da Empresa BR LOCADORA DE VEÍCULO LTDA, CNPJ 07.253.881/0001-00 com sede na Av. Senador Ruy Carneiro, nº. 607, Bairro: Tambaú, João Pessoa-PB, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Martinho Mendonça Marques Júnior, portador da cédula de identidade nº 21.675-83 SSP-PB e do CPF nº 025.733.334-77.

**1. DO OBJETO.**

- 1.1. O objeto da presente ata é Registro de Preços para Locação de veículos automotivos (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, destinados às demandas da Prefeitura Municipal de Patos/PB, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos, no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 01.041/2018, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço dos licitantes;  
 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. DO PREÇO.**

2.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos lotes registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA VENCEDORA:**

PARVI LOCADORA LTDA, CNPJ 08.228.146/0001-09, Quantidade de Itens: 02, conforme planilha a baixo. Total Geral: R\$ 397.320,00 (trezentos e noventa e sete trezentos e vinte mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 20 (Vinte) veículos leves tipo passeio 1.0, com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, direção hidráulica, capacidade do motor de no mínimo 65, CV, com ar condicionado, bicombustível, com ano mínimo 2016 de fabricação, quilometragem livre, seguro total, sem motorista, sem combustível.	Mês	12	RS30.395,00	RS364.740,00
6	Locação de Veículo Tipo Baú 1.4 ou acima, com capacidade para transportar 02 (dois) passageiros, com 02 (duas) portas, com porta na parte traseira, direção hidráulica, capacidade do motor de no mínimo 109 cv, com ar condicionado, bicombustível, com ano mínimo 2016 de fabricação, quilometragem livre, seguro total, sem motorista, sem combustível.				

J.G. SANTOS NETO, CNPJ 11.345.067/000184, Quantidade de Itens: 02, conforme planilha a baixo. Total Geral: R\$ 737.040,00 (setecentos e trinta e sete e quarenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	Locação de 06 (Seis) Veículos utilitários, tipo van, duas portas na parte frontal e porta lateral traseira deslizante do lado do passageiro, sem motorista, câmbio manual, com capacidade para dezesseis pessoas, com ar condicionado, motor com capacidade cúbica mínima de 2287 cm³ e potência 2,3, capacidade de carga máxima de 1200 quilogramas, combustível diesel S10	Mês	12	RS50.900,00	RS610.800,00
5	Locação 02 (Dois) Veículos utilitários tipo camioneta, cabine simples, tipo pick-up S10 ou similar, duas portas, sem motorista, câmbio manual, com capacidade para três pessoas, com ar condicionado, motor com capacidade cúbica mínima de 2799 cm³ e potência 2,8, capacidade de carga mínima de 1065 quilogramas, tração, combustível diesel, cor sólida branca, com ano mínimo 2016 de fabricação.	Mês	12	RS10.520,00	RS126.240,00

BR LOCADORA DE VEÍCULO LTDA, CNPJ 07.253.881/0001-00. Quantidade de Itens: 02, conforme planilha a baixo. Total Geral: R\$ 554.280,00 (quinhentos e cinquenta e quatro duzentos e oitenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Locação de 06 (Seis) veículos de tipo pick-up, cabine simples, potência mínima de 65cv, motor a partir de 1.4, flex (gasolina e álcool), as seguintes características: cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica; com ano mínimo 2016 de fabricação; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. Capacidade de caçamba mínima de 1.000 litros. Sem combustível, sem motorista.	Mês	12	RS12.890,00	RS154.680,00

3	Locação de 09 (Nove) veículos mini van 1.4 ou acima, com capacidade para transportar 07 (sete) passageiros, com 04 (quatro) portas, direção hidráulica, capacidade do motor de no mínimo 111 cv de potência, com ar condicionado, bicombustível, com ano mínimo 2016 de fabricação, quilometragem livre, seguro total, sem motorista, sem combustível.	Mês	12	R\$33.300,00	R\$399.600,00
---	--	-----	----	--------------	---------------

### 3. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; 3.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 3.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1 Por razão de interesse público; ou

3.8.2 A pedido do fornecedor/prestador.

### 4. DOS PRAZOS.

4.1 O PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pela Prefeitura Municipal de Patos/PB, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Patos/PB.

4.2 O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, improrrogáveis, contados da assinatura da presente ata.

### 5. DOS PAGAMENTOS.

5.1 O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

### 6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Patos/PB, firmará contrato, ou emitirá ordens de serviços, com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

6.2 O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

6.3 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 05(cinco) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

7.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.3 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.4 Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.4.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.5 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.6 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos a 20%;
- paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

7.7 As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Prefeitura de Patos/PB, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.

### 8. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;

8.2 Caso a Prefeitura Municipal de Patos/PB, não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

8.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

### 10. DAS OBRIGAÇÕES.

São obrigações do FORNECEDOR, aquelas previstas no Termo de Referência, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

10.1 Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

10.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados do FORNECEDOR intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal, não respondendo em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

10.3 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste;

10.4 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

10.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

10.6 Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

10.7 Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

10.8 A DETENTORA DA ATA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da CONTRATANTE

11.9 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5 deste instrumento.

### 12. FORMA DE FORNECIMENTO.

12.1 O objeto licitatório deverá ser entregue no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação junto Secretaria de Transportes de Patos-PB, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

### 13. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores a seguir, conforme propostas de preços finais, anexas a esta Ata.

### 14. DA PUBLICAÇÃO.

Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

## 15.DO FORO.

Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Patos/PB, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Patos/PB, 19 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Patos  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
Prefeito interino  
Contratante

J.G. SANTOS NETO  
José Gurgel Santos Neto  
Representante Legal  
Detentora da Ata

BR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA  
Martinho Mendonça M. Júnior  
Representante Legal  
Detentora da Ata

PARVI LOCADORA LTDA  
Josinaldo Barbosa dos Santos  
Representante Legal  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF Nome/CPF

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.039/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018.

Objeto: Registro de Preço para possível contratação dos serviços de manutenção mecânica nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Patos/PB, destinados a atender as necessidades de todas as secretarias municipais.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 09.084.815/0001-70, sediada a Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro – Patos/PB, por seu Prefeito Municipal, Sr. Bonifácio Rocha de Medeiros, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 194.648- 2ª VIA e do CPF Nº 044.766.464-68, residente e domiciliado nesta cidade de Patos/PB, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.039/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

## FORNECEDOR(S)

I – Nome da Empresa. PNEU POINT AUTO SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.699.371/0001-74 com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, SN, Bairro: Salgadinho, nesta cidade de Patos-PB representada neste ato por seu representante legal, Sra. Ana Virginia Souto Ferreira Vitorino, portador da cédula de identidade nº. 32.64701-SSP/PB e do CPF nº. 047.564.884-63.

II – Nome da Empresa. RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, CNPJ 40.983.728/0001-03 com sede na Rua PC Getúlio Vargas, nº. 46, Bairro: Centro, nesta cidade de Patos-PB representada neste ato por seu representante legal, Sr. Girvandro de Lucena Rangel, portador da cédula de identidade nº. 2.210.384-SSP/PB e do CPF nº. 026.725.054-11.

III – Nome da Empresa. CILMARA M P L MEDEIROS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, CNPJ 05.960.310-0001-71, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, SN, Bairro: Salgadinho, nesta cidade de Patos-PB representada neste ato por seu representante legal, Sra. Cilmara Maria Palmeiras Lemos de Medeiros Sá, portador da cédula de identidade nº. 1.619.091-SSP/PB e do CPF nº. 027.325.194-56.

## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Registro de Preço para possível contratação dos serviços de manutenção mecânica nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Patos/PB, destinados a atender as necessidades de todas as secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DO REGISTRO DOS PREÇOS.

2.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos lotes registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

## EMPRESAS VENCEDEROS:

PNEU POINT AUTO SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.699.371/0001-74. Quantidade de Itens: 10, conforme planilha a baixo. Total Geral: R\$ 115.980,00 (cento e quinze novecentos e oitenta mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Serviço de manutenção dos veículos Marca M. BENZ (mão de obra)	Hora	216	R\$94,00	R\$20.304,00
3	Serviço de manutenção dos veículos Marca FIAT (mão de obra)	Hora	216	R\$87,00	R\$18.792,00
4	Serviço de manutenção dos veículos AMBULÂNCIAS (mão de obra)	Hora	216	R\$89,00	R\$19.224,00
6	Serviço de manutenção dos veículos Marca FORD (mão de obra)	Hora	100	R\$96,00	R\$9.600,00
8	Serviço de manutenção dos veículos Marca CHEVROLET - GRANDE PORTE (mão de obra)	Hora	100	R\$99,00	R\$9.900,00
9	Serviço de manutenção dos veículos Marca CHEVROLET - PASSEIO E UTILITARIO (mão de obra)	Hora	90	R\$74,00	R\$6.660,00
10	manutenção dos veículos FIAT (mão de obra)	Hora	90	R\$74,00	R\$6.660,00
11	Serviço de manutenção dos veículos Marca VW (mão de obra)	Hora	90	R\$74,00	R\$6.660,00
12	manutenção dos veículos FORD (mão de obra)	Hora	90	R\$74,00	R\$6.660,00
17	Serviço de manutenção de Ônibus VW (mão de obra)	Hora	120	R\$96,00	R\$11.520,00

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, CNPJ 40.983.728/0001-03. Quantidade de Itens: 04, conforme planilha a baixo. Total Geral: R\$ 61.920,00 (sessenta e um novecentos e vinte mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	Serviço de manutenção de Máquinas - MASSEY FERGUSON - (mão de obra)	Hora	120	R\$129,00	R\$15.480,00
14	Serviço de manutenção de Máquinas - NEW HOLLAND - (mão de obra)	Hora	120	R\$129,00	R\$15.480,00
15	Serviço de manutenção de Máquinas - CATERPILLAR - (mão de obra)	Hora	120	R\$129,00	R\$15.480,00
16	Serviço de manutenção de Máquinas - HYUNDAI - (mão de obra)	Hora	120	R\$129,00	R\$15.480,00

CILMARA M P L MEDEIROS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, CNPJ 05.960.310-0001-71. Quantidade de Itens: 07, conforme planilha a baixo. Total Geral: R\$ 68.540,00 (sessenta e oito quinhentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção dos veículo AMBULÂNCIA FORD (mão de obra)	Hora	216	R\$85,00	R\$18.360,00
5	Serviço de manutenção dos veículos Marca INTERNACIONAL (mão de obra)	Hora	100	R\$99,00	R\$9.900,00
7	Serviço de manutenção dos veículos Marca M BENZ (mão de obra)	Hora	100	R\$98,00	R\$9.800,00
18	Serviço de manutenção de Ônibus IVECO (mão de obra)	Hora	120	R\$98,00	R\$11.760,00
19	Serviço de manutenção de Ônibus/Micro-ônibus M. BENZ - (mão de obra)	Hora	120	R\$96,00	R\$11.520,00
20	Serviço de manutenção de Motos YAMAHA (mão de obra)	Hora	60	R\$40,00	R\$4.800,00
21	Serviço de manutenção de Motos HONDA (mão de obra)	Hora	60	R\$40,00	R\$2.400,00

## 3. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 3.8.1. Por razão de interesse público; ou  
3.8.2. A pedido do fornecedor.

#### 4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, improrrogáveis, contados da assinatura da presente ata.

#### 5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada serviço prestado será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;

6.2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu PREÇO registrado cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá solicitar serviços de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;

#### 7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do Órgão. Em caso de solicitação do serviço, que poderá ser em parcelas, deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no Termo de Referência, Edital e anexos;

#### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;  
b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;  
c) Apresentar documentação falsa;  
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;  
e) Não mantiver a proposta;  
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;  
g) Comportar-se de modo inidôneo;  
h) Cometer fraude fiscal.

8.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.3. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.1.4. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;  
b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;  
c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

8.1.4.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

8.1.5 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;  
b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

8.1.6. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos a 20%;  
b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;  
c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referencia, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

8.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

8.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

8.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

8.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

8.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

8.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do Secretário(a) Municipal de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 8.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

8.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.

#### 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderá ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES.

São obrigações do FORNECEDOR, aquelas previstas no Termo de Referência, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

10.1 Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

10.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados do FORNECEDOR intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o MUNICÍPIO DE PATOS, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

10.3 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste;

10.4 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

10.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

10.6 Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

10.7 Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

10.8 A DETENTORA DA ATA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da CONTRATANTE

11.9 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5 deste instrumento.

#### 12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Fornecimento IMEDIATO - Após a emissão da Ordem de Serviços.

#### 13. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores a seguir, conforme propostas de preços finais, anexa a esta Ata.

#### 14. DA PUBLICAÇÃO.

Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

#### 15. DO FORO.

Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Patos/PB, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Patos/PB, 19 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Patos  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
Prefeito interino  
Contratante

PNEU POINT AUTO SERVIÇOS LTDA  
Ana Virginia Souto Ferreira Vitorino  
Representante Legal  
Detentora da Ata

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA  
Girvandro de Lucena Rangel  
Representante Legal  
Detentora da Ata

CILMARA M P L MEDEIROS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS  
Cilmara Maria Palmeiras Lemos de Medeiros Sá  
Representante Legal  
Detentora de Ata

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF Nome/CPF



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.040/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018.**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 09.084.815/0001-70, sediada a Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro – Patos/PB, por seu Prefeito Interino, Sr. Bonifácio Rocha de Medeiros, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 194.648- 2ª VIA e do CPF nº 044.766.464-68, residente e domiciliado nesta cidade de Patos/PB, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.040/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

## FORNECEDOR(S)

I – Nome da Empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.596.872/0001-90 com sede na AV. Águas Claras, QS 06, Lote 27, S/N, Brasília-DF, representada neste ato por seu representante legal, Sr. José Adailton Pereira Pinto, portador da cédula de identidade nº 11.325-97 SSP-DF e do CPF nº. 523.940771-15.

II– Nome da Empresa JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA – DISTRIBUIDORA NOBREGA, CNPJ 05.816.684/0001-18 com sede na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº. 218, centro, nesta Cidade de Patos-PB, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Josivan Melquiades Nobrega, portador da cédula de identidade nº 1.449.783 SSP-PB e do CPF nº. 737.970.904-63.

III– Nome da Empresa JSB DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 16.693.935/0001-30 com sede na Rua Elias Pereira de Araújo, nº. 80, Mangabeira, João Pessoa-PB, representada neste ato por seu representante legal, Sra. Maria Lúcia de Souza Biró, portador da cédula de identidade nº 359.156 SSP-PB e do CPF nº. 141.165.964-34.

## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento parcelado de material e equipamentos de informática, para atender às necessidades de todas as secretarias do município de Patos-PB, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DO REGISTRO DOS PREÇOS.

2.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos lotes registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

## EMPRESA VENCEDORA:

CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.596.872/0001-90, Quantidade de Itens: 14, conforme planilha a baixo. Total Geral: 460.818,00 (quatrocentos e sessenta oitocentos e dezoito reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	BATERIA PARA NOBREAK DE 7 AMPERES 12V	UND	20	RS80,00	RS1.600,00
9	DISCO RIGIDO HD EXTERNO 1 TB	UND	20	RS300,00	RS6.000,00
10	DISCO RIGIDO HD EXTERNO 500GB	UND	45	RS320,00	RS14.400,00
13	DISCO RIGIDO INTERNO 500GB PARA NOTEBOOK	UND	20	RS200,00	RS4.000,00
18	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE ASTE REGULAVEL E CONTROLE DE VOLUME	UND	10	RS40,00	RS400,00
22	FRAGMENTADORA ATÉ 30 FOLHAS-CD-DVD-CARTÃO DE CRÉDITO	UND	17	RS839,00	RS14.263,00
29	MEMORIA 8GB DDR 3	UND	40	RS300,00	RS12.000,00
30	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 4 NUCLEOS FISICOS E 4 VIRTUAL, 3,50GHZ E 6MB CACHE, 4GB DDR 3, HD 1 TB, MONITOR DE VIDEO LED 18,5", GABINETE ATX, GRAVADOR DVD, MOUSE USB, TECLADO USB.	UND	120	RS2.390,00	RS286.800,00
32	MONITOR 18,5" WINDERSCREEN LED, REDOLUÇÃO MINIMA 1366 X 768 PIXEL	UND	50	RS495,00	RS24.750,00
40	PLACA MÃE LGA 1151	UND	20	RS380,00	RS7.600,00
41	PROCESSADOR DE 2 NUCLEOS FISICO E 4 VIRTUAL, 3,70GHZ E 3MB CACHE, SOCKET 1150	UND	15	RS467,00	RS7.005,00
43	PROCESSADOR DE 4 NUCLEOS FISICOS E 4 VIRTUAL, 3,50GHZ E 6MB CACHE, SOCKET 1150	UND	15	RS1.000,00	RS15.000,00
46	ROTEADOR WIFI 150 Mbps	UND	100	RS70,00	RS7.000,00
48	SCANNER DE MESA DIGITALIZADOR CICLO DIARIO MINIMO 1200 FOLHAS, ALIMENTADO ATE 75 FOLHAS	UND	20	RS3.000,00	RS60.000,00

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA – DISTRIBUIDORA NOBREGA, CNPJ 05.816.684/0001-18, Quantidade de Itens: 30, conforme planilha a baixo. Total Geral: R\$ 533.294,00 (quinhentos e trinta e três duzentos e noventa e quatro mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR DE REDE WIRE 150 Mbps	UND	50	RS34,00	RS1.700,00
2	ALICATE DE CLIPAR PLUG RJ11-RJ 45	UND	20	RS49,00	RS980,00
4	BATERIA 9V	UND	200	RS11,50	RS2.300,00
5	BATERIA 2032	UND	200	RS3,50	RS700,00
6	CABO PARA IMPRESSORA USB	UND	55	RS11,80	RS649,00
7	CABO HDMI 1.4 3D 1,8M LIFE	UND	20	RS17,00	RS340,00
8	CONECTORES DE REDE RJ 45	UND	3.800	RS0,60	RS2.280,00
11	DISCO RIGIDO HD SATA 2 2 TB INTERNO	UND	5	RS433,00	RS2.165,00
16	ESTABILIZADOR 500VA 220-110	UND	200	RS90,00	RS18.000,00
17	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	135	RS28,00	RS3.780,00
19	FONTE PARA NOTEBOOK UNIVERSAL 40W	UND	22	RS65,00	RS1.430,00
20	FONTE PARA NOTEBOOK UNIVERSAL 60W	UND	22	RS67,00	RS1.474,00
21	FONTE ATX 550W	UND	120	RS66,00	RS7.920,00
23	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COLOR MULTIFUNCIONAL COM BULK INK	UND	50	RS894,00	RS44.700,00
25	KIT TECLADO MULTIMIDIA USB E MOUSE OPTICO USB	UND	90	RS29,00	RS2.610,00
26	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA USB RESOLUÇÃO 01,25m FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 29,49MHz, PROCESSADOR 8051, SENSOR ÓPTICO CCD LINEAR 2.048 PIXEL	UND	12	RS215,00	RS2.580,00
27	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS USB VELOCIDADE DE LEITURA 400 LEITURAS/ SEGUNDO TECNOLOGIA LINEAR DE IMAGEM, SUPERIOR A TECNOLOGIA LASER, LER CÓDIGO FEBRABAN (BOLETO), DISTÂNCIA DE LEITURA ATÉ 60 CM	UND	12	RS238,00	RS2.856,00
31	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 2 NUCLEOS FISICO E 4 VIRTUAL, 3,90GHZ E 3MB CACHE, 4GB DDR 3, HD 500GB, MONITOR DE VIDEO LED 18,5", KIT GABINETE COM FONTE ATX, GRAVADOR DVD, MOUSE USB, TECLADO USB, PLACA MÃE ON-BOARD.	UND	115	RS1.595,00	RS183.425,00
35	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 2 NUCLEOS FISICO E 4 VIRTUAL, 3,90GHZ E 3MB CACHE, HD 500GB, DVD, 4GB, WEBCAM, TELA DE 14	UND	30	RS2.365,00	RS70.950,00
36	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 4 NUCLEOS FISICOS E 4 VIRTUAL, 3,50GHZ E 6MB CACHE, HD 1TB, DVD, 4GB, WEBCAM, TELA 14	UND	30	RS2.975,00	RS89.250,00
37	PEN DRIVE USB 2.0 FLASH DRIVE 32GB	UND	30	RS34,00	RS1.020,00
38	PLACA DE VIDEO 2GB PCI EXPRESS DDRE 64BITS	UND	40	RS224,00	RS8.960,00
39	PLACA MÃE LGA 1150	UND	20	RS338,00	RS6.760,00
44	PROCESSADOR DE 4 NUCLEOS FISICOS E 4 VIRTUAL, 3,50GHZ E 6MB CACHE, SOCKET 1151	UND	15	RS1.284,00	RS19.260,00
45	PROJETOR MULTIMIDIA ACIMA DE 2.800 LUMENS COM ENTRADA HDMI	UND	20	RS2.090,00	RS41.800,00
47	ROTEADOR WIFI 300Mbps	UND	125	RS78,00	RS9.750,00
50	SWITCH 8 PORTAS 10/100	UND	60	RS57,00	RS3.420,00
52	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45 DIGITAL	UND	50	RS37,00	RS1.850,00
53	ADAPTADOR EMENDA RJ45	UND	50	RS3,50	RS175,00
54	CARREGADOR UNIVERSAL NOTEBOOK AC/USP	UND	3	RS70,00	RS210,00

JSB DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 16.693.935/0001-30, Quantidade de Itens: 07, conforme planilha a baixo. Total Geral: R\$ 145.858,00 (cento e quarenta e cinco oitocentos e cinquenta e oito mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	DISCO RIGIDO HD SATA 2 500 TB INTERNO	UND	100	R\$180,00	R\$18.000,00
14	ESTABILIZADOR 1000VA 220-110	UND	135	R\$164,00	R\$22.140,00
15	ESTABILIZADOR 1500VA 220-110	UND	50	R\$289,00	R\$14.450,00
28	MEMORIA 4GB DDR 3	UND	110	R\$199,00	R\$21.890,00
33	NO-BREAK DE 1200VA 220/110	UND	30	R\$499,00	R\$14.970,00
34	NO BREAK DE 1400VA 220/110	UND	82	R\$579,00	R\$47.478,00
49	SWITCH 16 PORTAS 10/100	UND	45	R\$154,00	R\$6.930,00

### 3. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Considera-se incluso no preço das peças para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

3.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

3.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### 4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

### 5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Consignatária, na Agência Bancária que a mesma informar para tal, mediante a emissão das respectivas Notas Fiscais, relativos a cada pedido procedido pela Administração Municipal e devidamente atendido.

### 6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;

6.2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu PREÇO registrado cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;

### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

7.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.3. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.4. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 7.1.4.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.5 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

8.1.6. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos a 20%;
- paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

7.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do Secretário(a) Municipal de Administração;

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.

### 8. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;

8.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES.

São obrigações do FORNECEDOR, aquelas previstas no Termo de Referência, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;
  - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados do FORNECEDOR intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o MUNICÍPIO DE PATOS, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;
  - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos fornecimentos/entrega dos produtos objeto do presente ajuste;
  - Manter, na direção do fornecimento/entrega, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
  - Manter-se durante todo prazo de fornecimento dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
  - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;
  - A DETENTORA DA ATA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, no fornecimento dos produtos contratados.
- São obrigações da CONTRATANTE
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5 deste instrumento.

### 11. FORMA DE FORNECIMENTO.

11.1 As entregas dos produtos serão realizadas mediante requisição emitida pelo setor competente, imediatamente a sua apresentação, com prazo de no máximo 2 (dois) dias, a partir do recebimento da requisição, para a entrega no local indicado pela contratante.

11.2. O objeto constante deste Edital poderá ser contratado no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

11.3. Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

11.4. O recebimento não excluirá a detentora do Registro de Preços da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

11.5. A detentora do Registro de Preços ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

11.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

11.7. Para os casos de rejeição dos produtos será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Patos.

11.8. Para os produtos de rejeição será dado o prazo de dois dias para o 11.9. A devolução dos produtos rejeitados será sem ônus para a contratante 11.10. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

11.11. Deverá ser resguardada a possibilidade de responsabilização legal do fornecedor e o ressarcimento integral por sua parte das despesas que esta Prefeitura venha a realizar caso os produtos entregues estejam fora das especificações citadas no presente edital

## 12. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores a seguir, conforme propostas de preços finais, anexas a esta Ata.

## 13. DA PUBLICAÇÃO.

Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

## 14. DO FORO.

Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Patos/PB, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Patos/PB, 18 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Patos  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
Prefeito interino  
Contratante

CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA  
José Adailton Pereira Pinto  
Representante Legal  
Detentor da Ata

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA- DISTRIBUIDORA NOBREGA  
Josivan Melquiades Nobrega  
Representante Legal  
Detentor da Ata

JSB DISTRIBUIDORA EIRELI  
Maria Lúcia de Sousa Biró  
Representante Legal  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF Nome/CPF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 144/2018, Pregão Presencial nº 01.038/2018 – SRP, adjudicado pela Pregoeira nomeada, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE, ORIGINAIS OU GENUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em favor das Empresas:

- PNEUPOINT AUTO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.699.371/0001-74, vencedora dos itens 1, com desconto de 30,5%, 2 com desconto de 27,5%, 3 com desconto de 35,5%, 4 com desconto de 30%, 5 com desconto de 28,5%, 11 com desconto de 58,5%, 12 com desconto de 28,1%, 14 com desconto de 28,1%, perfazendo o Valor Global de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais);

- A JULLIANNY LIMA DA SILVA inscrita no CNPJ nº 13.258.973/0001-77, vencedora dos itens 7 com desconto de 19%, 8 com desconto de 29%, 9 com desconto de 29%, 10 com desconto de 29%, perfazendo o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

- HF PENUS EIRELI inscrita no CNPJ nº 18.180.450/0001-79, vencedora do item 13 com desconto de 28%, perfazendo o valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por terem apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço através do maior desconto, conforme consta da Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei 10.520/02;

Publique-se.

Patos/PB, 11 de dezembro de 2018.

BONIFACIO ROCHA DE MEDEIROS  
Prefeito Interino

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 147/2018, Pregão Presencial nº 01.040/2018 – SRP, adjudicado pela Pregoeira nomeada, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, em favor das Empresas:

- J S B DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 16.693.935/000-30, vencedor dos itens: 12, 14, 15, 28, 33, 34, 49, perfazendo o Valor Global de R\$ 145.858,00 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais);

- JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ nº 05.816.684/0001-07, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 47, 50, 52, 53, 54 perfazendo o valor global de R\$ 533.294,00 (quinhentos e trinta e três mil duzentos e noventa e quatro reais) e,

- CENTERDATA AMALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.596.872/0001-90, vencedora dos itens: 3, 9, 10, 13, 18, 22, 29, 30, 32, 40, 41, 43, 46, 48, perfazendo o valor global de R\$ 460.818,00 (quatrocentos e sessenta mil oitocentos e dezoito reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por Item, conforme consta da Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei 10.520/02.

Publique-se.

Patos/PB, 18 de dezembro de 2018.

BONIFACIO ROCHA DE MEDEIROS  
Prefeito Interino

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 148/2018, Pregão Presencial nº 01.041/2018 – SRP, adjudicado pela Pregoeira nomeada, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL) COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, em favor das Empresas:

- J.G. SANTOS NETO, CNPJ nº 11.345.067/0001-84, vencedor dos itens: 04 e 05, perfazendo o Valor Global de R\$ 737.040,00 (setecentos e trinta e sete mil e quarenta reais);

- BR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 07.253.881/0001-00, vencedor dos itens: 2 e 3, perfazendo o valor global de R\$ 554.280,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta reais) e,

- PARVI LOCADORA LTDA, CNPJ nº 08.228.146/0001-09, vencedor dos itens: 1 e 6, perfazendo o valor global de R\$ 397.320,00 (trezentos e noventa e sete mil trezentos e vinte reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por Item, conforme consta da Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei 10.520/02.

Publique-se.

Patos/PB, 18 de dezembro de 2018.

BONIFACIO ROCHA DE MEDEIROS  
Prefeito Interino

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 145/2018, Pregão Presencial nº 01.039/2018 – SRP, adjudicado pela Pregoeira nomeada, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em favor das Empresas:

- CILMARA M P L MEDEIROS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, CNPJ nº 05.960.310/0001-71, vencedor dos itens: 01, 05, 07, 18, 19, 20 e 21, perfazendo o Valor Global de R\$ 68.540,00 (sessenta e oito mil quinhentos e quarenta reais);

- PNEU POINT AUTO SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.699.371/0001-74, vencedor dos itens: 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 17, perfazendo o valor de R\$ 115.980,00 (cento e quinze mil novecentos e oitenta reais) e

- RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, CNPJ nº 40.983.728/0001-03, vencedor dos itens 13, 14, 15, 16, perfazendo o valor de R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por Item, conforme consta da Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei 10.520/02.

Publique-se.

Patos/PB, 19 de dezembro de 2018.

BONIFACIO ROCHA DE MEDEIROS  
Prefeito Interino



**CONTRATOS E CONVÊNIOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 144/2018  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 026/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01.038/2018  
 CONTRATO Nº.: 257/2018.  
 CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.  
 CONTRATADA: PNEU POINT AUTO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.699.371/0001-74  
 OBJETO: Eventual fornecimento de peças para veículos de grande e pequeno porte, originais ou genuínas, para atender as necessidades dos veículos, maquinas e equipamentos que compõem a frota municipal.  
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
 PRAZO DE VALIDADE: Até o esaurimento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2018).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 18 de dezembro de 2018.

Bonifácio Rocha de Medeiros  
 Prefeito Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 144/2018  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 026/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01.038/2018  
 CONTRATO Nº.: 259/2018.  
 CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.  
 CONTRATADA: A JULLIANNY LIMA DA SILVA, CNPJ: Nº 13.258.973/0001-77  
 OBJETO: Eventual fornecimento de peças para veículos de grande e pequeno porte, originais ou genuínas, para atender as necessidades dos veículos, maquinas e equipamentos que compõem a frota municipal.  
 VALOR: R\$ 6.170,00 (seis mil cento e setenta reais)  
 PRAZO DE VALIDADE: Até o esaurimento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2018).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 18 de dezembro de 2018.

Bonifácio Rocha de Medeiros  
 Prefeito Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 145/2018  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 028/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01.039/2018  
 CONTRATO Nº.: 262/2018.  
 CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.  
 CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.983.728/0001-03  
 OBJETO: Eventual fornecimento de manutenção mecânica nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Patos/PB, destinados a atender as necessidades de todas as secretarias municipais.  
 VALOR: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)  
 PRAZO DE VALIDADE: Até o esaurimento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2018).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 19 de dezembro de 2018.

Bonifácio Rocha de Medeiros  
 Prefeito Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 145/2018  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 028/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01.039/2018  
 CONTRATO Nº.: 263/2018.  
 CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.  
 CONTRATADA: PNEU POINT AUTO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.699.371/0001-74  
 OBJETO: Eventual fornecimento de manutenção mecânica nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Patos/PB, destinados a atender as necessidades de todas as secretarias municipais.  
 VALOR: R\$ 7.946,00 (sete mil novecentos e quarenta e seis)  
 PRAZO DE VALIDADE: Até o esaurimento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2018).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 19 de dezembro de 2018.

Bonifácio Rocha de Medeiros  
 Prefeito Interino

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO INTERINO BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS**

**Prefeitura Municipal de Patos**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Centro Administrativo Aderbal Martins  
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
 58700-000 – Patos, PB